



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 366 /2002.

- AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA DA SAÚDE FAMILIAR-PSF-

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais para prestação temporária de serviços a serem executados no Programa de Saúde da Família- PSF, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.

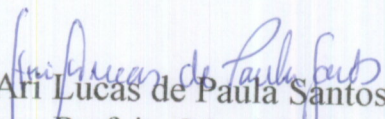
Parágrafo Único: Os profissionais referidos no Caput deste artigo compreendem médicos, enfermeiros, odontólogos, auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde.

Art. 2º - A contratação temporária desses profissionais é limitada ao nº de vagas existentes nas três equipes de saúde familiar já constituídas e em funcionamento no município.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas resultantes dessas contratações correrão a conta de dotações específicas consignada no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 18 de novembro de 2002.


Ari Lucas de Paula Santos
- Prefeito Municipal -